MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 301/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 301/2026,** tendo como objeto **aquisição e entrega de equipamentos, componentes e acessórios audiovisuais para sonorização, iluminação cênica e produção técnica de eventos,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidades Interessadas: **Secretaria de Cultura e Turismo.**

1.3. Pregoeiro(a): **Walquiria Furlan.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **25/11/2026 até às 08:59 horas do dia 08/12/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **08/12/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do item ofertado.

1.8. Local e prazo de entrega: Conforme item 13 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 14 do Edital.

1.10. Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	UN	ADAPTADOR PARA SINAL DMX512, COM CONECTOR XLR DE 5 PINOS FÊMEA EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR DE 3 PINOS MACHO NA OUTRA, DESTINADO À COMPATIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM DIFERENTES PADRÕES DE CONEXÃO DMX, INTERLIGADOS POR CABO FLEXÍVEL BLINDADO, ADEQUADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DMX512, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	1
2	UN	ANTENA DIRECIONAL ATIVA PARA SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONES SEM FIO, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTE NA UNIDADE, COM PADRÃO DE RECEPÇÃO DIRECIONAL, AMPLIFICADOR DE BAIXO RUÍDO INTEGRADO E GANHO SELECIONÁVEL PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS EM CABOS COAXIAIS, FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE AS RADIOFREQUÊNCIAS UTILIZADAS PELO SISTEMA EXISTENTE NA FAIXA G57, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 50 OHMS, CONECTOR BNC E ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA ATRAVÉS DO CABO COAXIAL, DEVENDO POSSUIR COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA COM OS RECEPTORES E COM O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS SHURE EXISTENTE, TENDO COMO	4

Pág. 1 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		REFERÊNCIA TÉCNICA A ANTENA DIRECIONAL ATIVA SHURE UA874US.	
3	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 10 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	10
4	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 2 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	29
5	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	29
6	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL DE 2 VIAS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE BAIXAS FREQUÊNCIAS (LF) DE 12 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS (HF), AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA CLASSE D COM POTÊNCIA TOTAL DE PICO MÍNIMA DE 2.000 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 50 HZ A 20 KHZ, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE, NO MÍNIMO, 132 DB A 1 METRO, COBERTURA HORIZONTAL NOMINAL MÍNIMA DE 75°, PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP) INTEGRADO, COM RECURSOS DE CROSSOVER E EQUALIZAÇÃO, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS, SENDO ADMITIDAS CONEXÕES COMBINADAS XLR/TRS OU CONEXÕES EQUIVALENTES, SAÍDA XLR PARA INTERLIGAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS, SUPORTE PARA MONTAGEM EM PEDESTAL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, AS TENSÕES DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ.	3
7	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO SUBWOOFER, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE BAIXAS FREQUÊNCIAS EM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPADA COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 1.200 W, AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SINAL (DSP) INTEGRADO, ENTRADA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR, SAÍDA BALANCEADA XLR PARA INTERLIGAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, AS TENSÕES DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ.	2
8	UN	CONECTOR PROFISSIONAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TIPO POWERCON, MACHO, 3 POLOS, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 20 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V AC, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA CONEXÃO SEGURA, DESTINADO À MONTAGEM DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.	4
9	UN	CONECTOR PROFISSIONAL TIPO SPEAKON, FÊMEA, PARA ALTO-FALANTES, DE PAINEL/CHASSI, COM 4 POLOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO FIXA EM PAINEL OU CHAPA METÁLICA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO.	1
10	UN	CONSOLE CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DIGITAL, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO DMX512, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.024 CANAIS DMX, PERMITINDO O CONTROLE SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 96 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO DE CENAS, CHASES, EFEITOS, MEMÓRIAS, SUBMASTERS, PLAYBACK SIMULTÂNEO E OPERAÇÃO MANUAL. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, PORTA USB PARA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PROGRAMAÇÃO, CONEXÃO ETHERNET COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ART-NET, BIBLIOTECA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (FIXTURES) EDITÁVEL OU ATUALIZÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE SHOWS E CONFIGURAÇÕES, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE.	1
11	UN	DIRECT BOX PASSIVO PROFISSIONAL, DESTINADO À CONVERSÃO DE SINAL DE ÁUDIO NÃO BALANCEADO DE ALTA IMPEDÂNCIA EM SINAL BALANCEADO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM ENTRADA P10 (1/4"), CONEXÃO PARA SAÍDA PARALELA (THRU/LINK), SAÍDA BALANCEADA XLR DE 3 PINOS, TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO INTERNO, CHAVE GROUND LIFT PARA ISOLAMENTO DE ATERRAMENTO E REDUÇÃO DE RUÍDOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ E CONSTRUÇÃO METÁLICA RESISTENTE.	2
12	UN	ESPELHO PARA CAIXA ACÚSTICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE 1 CONECTOR TIPO SPEAKON DE PAINEL/CHASSI, COM ABERTURA E FURAÇÃO COMPATÍVEIS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DO CONECTOR, CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO EM CAIXAS ACÚSTICAS	2

Pág. 2 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		PROFISSIONAIS.	
13	UN	GERADOR PROFISSIONAL DE NÉVOA (HAZE), DESTINADO À PRODUÇÃO CONTÍNUA DE NÉVOA FINA PARA REALCE DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA EM ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512 E CONTROLE REMOTO, COM RECURSOS PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DE EMISSÃO DA NÉVOA E DA VELOCIDADE DO VENTILADOR, RESERVATÓRIO PARA FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, 50/60 HZ, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	2
14	UN	INTERFACE PROFISSIONAL DE ÁUDIO USB, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS E 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 BITS/192 KHZ, NO MÍNIMO 2 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS COMBO XLR/TRS PARA MICROFONE, LINHA E INSTRUMENTO, ENTRADAS DE LINHA ADICIONAIS, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER 48 V, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO USB E MONITORAMENTO DE BAIXA LATÊNCIA.	1
15	UN	MÁQUINA PROFISSIONAL DE FUMAÇA, DESTINADA À PRODUÇÃO DE EFEITOS CÊNICOS EM ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VAZÃO DE FUMAÇA MÍNIMA DE 15.000 PÉS CÚBICOS POR MINUTO (CU FT/MIN), ALCANCE DO JATO DE FUMAÇA DE, NO MÍNIMO, 6 METROS, RESERVATÓRIO PARA FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V.	2
16	UN	MICROFONE CONDENSADOR DIRECIONAL TIPO SHOTGUN, DESTINADO À CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE VOZ E ÁUDIO, COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE/LOBAR, LINE + GRADIENT OU DE DIRECIONALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 40 HZ A 20 KHZ, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE, NO MÍNIMO, 126 DB SPL, FILTRO LOW-CUT SELECIONÁVEL PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE BAIXA FREQUÊNCIA, ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER 48 V, ADMITIDA ADICIONALMENTE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, CONEXÃO XLR DE 3 PINOS, ACOMPANHADO DE PROTETOR ANTIVENTO E SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO DO MICROFONE.	3
17	UN	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL PARA MEDIÇÃO, DESTINADO À ANÁLISE, MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE ±2 DB, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE, NO MÍNIMO, 130 DB SPL, ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER EM FAIXA QUE CONTEMPLE 48 V E CONEXÃO XLR DE 3 PINOS.	1
18	UN	NOBREAK PROFISSIONAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 10 KVA (10.000 VA) E POTÊNCIA ATIVA DE SAÍDA MÍNIMA DE 9 KW, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO ENTRE O MODO REDE E O MODO BATERIA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 220 V E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA NA ENTRADA (PFC), SISTEMA DE BYPASS AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO E PROTEÇÃO DAS BATERIAS, ACOMPANHADO DAS BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, INTERNAS E/OU ACONDICIONADAS EM GABINETE EXTERNO COMPATÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA POR BANCO EXTERNO, PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA EXCESSIVA DAS BATERIAS, GABINETE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTE INTERNO.	1
19	UN	PEDESTAL DE MESA PROFISSIONAL PARA MICROFONE, TIPO MINI GIRAFA, COM BASE METÁLICA PESADA PARA APOIO E ESTABILIDADE, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO À MESA, HASTE COM AJUSTE DE ALTURA E BRAÇO ARTICULÁVEL TIPO GIRAFA COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALTURA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 30 CM OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MICROFONES QUE UTILIZEM ROSCA PADRÃO 5/8", DIRETAMENTE OU POR MEIO DE ADAPTADOR.	4
20	UN	RIBALTA PROFISSIONAL DE ILUMINAÇÃO CÊNICA LED PARA USO INTERNO (INDOOR), EQUIPADA COM, NO MÍNIMO, 24 LEDS DE 18 W CADA, TECNOLOGIA 6 EM 1 RGBWA+UV (VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, ÂMBAR E ULTRAVIOLETA), COM MISTURA DE CORES E CONTROLE DOS LEDS/PIXELS, DE FORMA INDIVIDUAL OU SETORIZADA, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO E MESTRE/ESCRAVO, DIMMER ELETRÔNICO LINEAR DE 0 A 100%, ÂNGULO DE FEIXE DE APROXIMADAMENTE 35°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU DE AMPLA FAIXA, CONTEMPLANDO 110 A 240 V, 50/60 HZ.	4

Pág. 3 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

21	UN	SISTEMA PROFISSIONAL ATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS PARA MICROFONES SEM FIO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTE NA UNIDADE, COM 1 PAR DE ENTRADAS DE RF (A/B) E, NO MÍNIMO, 4 PARES DE SAÍDAS DE RF (A/B), PERMITINDO A DISTRIBUIÇÃO DO SINAL PARA, NO MÍNIMO, 4 RECEPTORES, COM AMPLIFICAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE INSERÇÃO DECORRENTES DA DIVISÃO DO SINAL, PORTAS DE CASCATA PARA EXPANSÃO DO SISTEMA, CONEXÕES BNC COM IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 50 OHMS, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE ANTENAS ATIVAS ATRAVÉS DO CABO COAXIAL, FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE AS RADIOFREQUÊNCIAS UTILIZADAS PELO SISTEMA EXISTENTE NA FAIXA G57, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVENDO POSSUIR COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA COM OS RECEPTORES E ANTENAS DO SISTEMA SHURE EXISTENTE, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS SHURE UA844+SWB.	1
22	UN	SISTEMA PROFISSIONAL DE INTERCOMUNICAÇÃO SEM FIO, DESTINADO À COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADORES TÉCNICOS DE PALCO, ESPETÁCULOS E EVENTOS, COM TECNOLOGIA DIGITAL SEM FIO, COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX, PERMITINDO COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE, NO MÍNIMO, 5 USUÁRIOS, ALCANCE MÍNIMO DE 300 METROS EM LINHA DE VISADA (LOS), MICROFONES COM RECURSO DE REDUÇÃO OU CANCELAMENTO DE RUÍDO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS POR UNIDADE OU SOLUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO/BATERIAS QUE ASSEGURE AUTONOMIA OPERACIONAL EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS, KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 5 HEADSETS SEM FIO, BATERIAS RECARREGÁVEIS, DISPOSITIVOS E CABOS NECESSÁRIOS AO CARREGAMENTO DAS UNIDADES E ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	2
23	UN	SISTEMA PROFISSIONAL DE MONITORAMENTO PESSOAL SEM FIO TIPO IN-EAR (IEM), DESTINADO AO RETORNO DE ÁUDIO PARA MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS EM PALCO, COM TRANSMISSÃO SEM FIO EM FAIXA UHF, COM NO MÍNIMO 20 CANAIS OU FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM LINHA DE VISADA OU AMBIENTE ABERTO, TRANSMISSOR COM ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS XLR E/OU TRS/P10, RECEPTOR PORTÁTIL TIPO BODYPACK COM CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM MONITORAMENTO PROFISSIONAL DE ÁUDIO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR PILHAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 1 TRANSMISSOR, 1 RECEPTOR BODYPACK, 1 FONE DE OUVIDO TIPO IN-EAR, ANTENA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.	2
24	UN	TRANSMISSOR CORPORAL DIGITAL (BODYPACK) PARA SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE E À UTILIZAÇÃO COM MICROFONES TIPO HEADSET/LAPELA, COM ÁUDIO DIGITAL DE 24 BITS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEVENDO SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM OS RECEPTORES DIGITAIS SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTES NA UNIDADE, NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA G57 UTILIZADA PELO SISTEMA, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA O TRANSMISSOR SHURE SLXD1+ G57.	6
25	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 2 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	1
26	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	1

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal n.º 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

Pág. 4 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte: a llicitação terá previsão de cota reservada de exclusiva competição entre ME e EPP, nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

3.3.1. Nos termos do art. 49. da Lei Complementar n° 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: https://compras.barueri.sp.gov.br.

3.5. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.6. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, **além de**:
3.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

Pág. 5 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.7.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.7.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

3.8. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.9. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.10. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, https://compras.barueri.sp.gov.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.11. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

Pág. 6 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3.11.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes **deverão** formular propostas para a cota principal e para a cota reservada, com a finalidade de a ele adjudicar o objeto, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no **subitem 6.12.1** e seguintes.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, bem como indicar marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado.

4.4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.3**.

4.5. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.6. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.7. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.8. Para todos os itens: Os bens deverão possuir garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.1.1. As propostas de preço da cota principal serão analisadas em primeiro lugar, finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da cota reservada.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

Pág. 7 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

6.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as

Pág. 8 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5.** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

6.12. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.

6.12.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada, a disputa do item será também destinada à participação das licitantes da cota principal.

6.12.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo menor valor.

6.12.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

7.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

Pág. 9 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

7.1.1.2. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado;

7.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas "a"** a **"e"** deste **subitem 7.2.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

7.2.1.2. Nos termos do §1°, art. 65, da Lei n° 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

7.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela

Pág. 10 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21;

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo VI do Edital**.

7.2.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

7.2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

Pág. 11 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

7.2.5. DOS DOCUMENTOS

7.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

7.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 7.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

7.3.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 7.2.4**, **alínea "a"** que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

8.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

8.1.1. Se a licitante detentora do melhor valor negociado na cota reservada for microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente, e, se o valor ofertado não é excedente a 10% (dez por cento) do negociado para a cota principal, para o fim de conceder o benefício previsto no §3º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

Pág. 12 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.1.2. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à habilitação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

8.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

8.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

8.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 8.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 8.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

8.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

8.3. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme Edital.

8.3.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do **subitem 7.2.1** e "a" e "b" do **subitem 7.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

8.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Decreto nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

8.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

Pág. 13 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

9.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

10. DA DESCONEXÃO

10.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

10.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

10.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4**.

10.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

11.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para

Pág. 14 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1°, I, da Lei n° 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

11.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site https://compras.barueri.sp.gov.br, na opção recurso.

11.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

11.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 11.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

11.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

11.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei n° 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I.**

12.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

12.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Pág. 15 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

12.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

12.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

12.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e no **Anexo IV** deste edital, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria de Cultura e Turismo.**

13.2. O objeto deverá ser entregue em dia útil, no horário das 08h00 às 16h00, na Praça das Artes de Barueri – Portão da Doca, situada à Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 405, Vila Silveira, Barueri/SP.

13.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

13.5. Caberá à **Secretaria de Cultura e Turismo** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Cultura e Turismo** poderá:

13.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Pág. 16 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 13.6** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

13.9. Para todos os itens: Os bens deverão possuir garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de forma integral, em até **5 (cinco) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelos responsáveis da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

14.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

14.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

15. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

15.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo V**.

16.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

16.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

16.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

Pág. 17 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

17. <u>DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO</u>

17.1. A **Secretaria de Cultura e Turismo,** através do servidor **Dorval Rodrigues Filho - matrícula nº 103.681**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17.3. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor **José Eduardo das Neves - matrícula nº 104.988**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

18. <u>DAS PENALIDADES</u>

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

18.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 18.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **<u>multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta</u>**.

18.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 18.2** e **18.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

18.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

Pág. 18 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

18.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

18.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

18.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

18.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

18.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

18.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: https://compras.barueri.sp.gov.br.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

19.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Pág. 19 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

19.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

19.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

19.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Proposta Econômica; e

Anexo VII – Demonstrativo de Percentual Aplicado.

19.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ 150.827,60 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).**

19.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.09.01.13.392.0011.2014.33903000-D.R.01-D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional);**

- **02.09.01.13.392.0011.2014.44905200-D.R.05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos).**

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 19 de novembro de 2026.
Franciane Aparecida Prestes Cavagioni

Secretaria de Suprimentos

Pág. 20 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a)** _____ , Senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (___) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada **"CONTRATADA",** têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE equipamentos, componentes e acessórios audiovisuais para sonorização, iluminação cênica e produção técnica de eventos,** correspondente(s) ao(s) item(ns)_____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ___/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Marca, modelo e/ou fabricante
1	UN	ADAPTADOR PARA SINAL DMX512, COM CONECTOR XLR DE 5 PINOS FÊMEA EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR DE 3 PINOS MACHO NA OUTRA, DESTINADO À COMPATIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM DIFERENTES PADRÕES DE CONEXÃO DMX, INTERLIGADOS POR CABO FLEXÍVEL BLINDADO, ADEQUADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DMX512, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	1			
2	UN	ANTENA DIRECIONAL ATIVA PARA SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONES SEM FIO, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTE NA UNIDADE, COM PADRÃO DE RECEPÇÃO DIRECIONAL, AMPLIFICADOR DE BAIXO RUÍDO INTEGRADO E GANHO SELECIONÁVEL PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS EM CABOS COAXIAIS, FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE AS RADIOFREQUÊNCIAS UTILIZADAS PELO SISTEMA EXISTENTE NA FAIXA G57, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 50 OHMS, CONECTOR BNC E ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA ATRAVÉS DO CABO COAXIAL, DEVENDO POSSUIR COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA COM OS RECEPTORES E COM O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS SHURE EXISTENTE, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA A ANTENA DIRECIONAL ATIVA SHURE UA874US.	4			
3	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 10 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	10			
4	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 2 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES	29			

Pág. 21 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.				
5	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	29			
6	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL DE 2 VIAS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE BAIXAS FREQUÊNCIAS (LF) DE 12 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS (HF), AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA CLASSE D COM POTÊNCIA TOTAL DE PICO MÍNIMA DE 2.000 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 50 HZ A 20 KHZ, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE, NO MÍNIMO, 132 DB A 1 METRO, COBERTURA HORIZONTAL NOMINAL MÍNIMA DE 75°, PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP) INTEGRADO, COM RECURSOS DE CROSSOVER E EQUALIZAÇÃO, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS, SENDO ADMITIDAS CONEXÕES COMBINADAS XLR/TRS OU CONEXÕES EQUIVALENTES, SAÍDA XLR PARA INTERLIGAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS, SUPORTE PARA MONTAGEM EM PEDESTAL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, AS TENSÕES DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ.	3			
7	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO SUBWOOFER, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE BAIXAS FREQUÊNCIAS EM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPADA COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 1.200 W, AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SINAL (DSP) INTEGRADO, ENTRADA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR, SAÍDA BALANCEADA XLR PARA INTERLIGAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, AS TENSÕES DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ.	2			
8	UN	CONECTOR PROFISSIONAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TIPO POWERCON, MACHO, 3 POLOS, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 20 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V AC, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA CONEXÃO SEGURA, DESTINADO À MONTAGEM DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.	4			
9	UN	CONECTOR PROFISSIONAL TIPO SPEAKON, FÊMEA, PARA ALTO-FALANTES, DE PAINEL/CHASSI, COM 4 POLOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO FIXA EM PAINEL OU CHAPA METÁLICA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO.	1			
10	UN	CONSOLE CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DIGITAL, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO DMX512, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.024 CANAIS DMX, PERMITINDO O CONTROLE SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 96 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO DE CENAS, CHASES, EFEITOS, MEMÓRIAS, SUBMASTERS, PLAYBACK SIMULTÂNEO E OPERAÇÃO MANUAL. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, PORTA USB PARA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PROGRAMAÇÃO, CONEXÃO ETHERNET COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ART-NET, BIBLIOTECA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (FIXTURES) EDITÁVEL OU ATUALIZÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE SHOWS E CONFIGURAÇÕES, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE.	1			
11	UN	DIRECT BOX PASSIVO PROFISSIONAL, DESTINADO À CONVERSÃO DE SINAL DE ÁUDIO NÃO BALANCEADO DE ALTA IMPEDÂNCIA EM SINAL BALANCEADO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM ENTRADA P10 (1/4"), CONEXÃO PARA SAÍDA PARALELA (THRU/LINK), SAÍDA BALANCEADA XLR DE 3 PINOS, TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO INTERNO, CHAVE GROUND LIFT PARA ISOLAMENTO DE ATERRAMENTO E REDUÇÃO DE	2			

Pág. 22 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		RUÍDOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ E CONSTRUÇÃO METÁLICA RESISTENTE.				
12	UN	ESPELHO PARA CAIXA ACÚSTICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE 1 CONECTOR TIPO SPEAKON DE PAINEL/CHASSI, COM ABERTURA E FURAÇÃO COMPATÍVEIS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DO CONECTOR, CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO EM CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS.	2			
13	UN	GERADOR PROFISSIONAL DE NÉVOA (HAZE), DESTINADO À PRODUÇÃO CONTÍNUA DE NÉVOA FINA PARA REALCE DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA EM ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512 E CONTROLE REMOTO, COM RECURSOS PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DE EMISSÃO DA NÉVOA E DA VELOCIDADE DO VENTILADOR, RESERVATÓRIO PARA FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, 50/60 HZ, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	2			
14	UN	INTERFACE PROFISSIONAL DE ÁUDIO USB, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS E 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 BITS/192 KHZ, NO MÍNIMO 2 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS COMBO XLR/TRS PARA MICROFONE, LINHA E INSTRUMENTO, ENTRADAS DE LINHA ADICIONAIS, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER 48 V, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO USB E MONITORAMENTO DE BAIXA LATÊNCIA.	1			
15	UN	MÁQUINA PROFISSIONAL DE FUMAÇA, DESTINADA À PRODUÇÃO DE EFEITOS CÊNICOS EM ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VAZÃO DE FUMAÇA MÍNIMA DE 15.000 PÉS CÚBICOS POR MINUTO (CU FT/MIN), ALCANCE DO JATO DE FUMAÇA DE, NO MÍNIMO, 6 METROS, RESERVATÓRIO PARA FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V.	2			
16	UN	MICROFONE CONDENSADOR DIRECIONAL TIPO SHOTGUN, DESTINADO À CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE VOZ E ÁUDIO, COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE/LOBAR, LINE + GRADIENT OU DE DIRECIONALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 40 HZ A 20 KHZ, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE, NO MÍNIMO, 126 DB SPL, FILTRO LOW-CUT SELECIONÁVEL PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE BAIXA FREQUÊNCIA, ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER 48 V, ADMITIDA ADICIONALMENTE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, CONEXÃO XLR DE 3 PINOS, ACOMPANHADO DE PROTETOR ANTIVENTO E SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO DO MICROFONE.	3			
17	UN	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL PARA MEDIÇÃO, DESTINADO À ANÁLISE, MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE ±2 DB, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE, NO MÍNIMO, 130 DB SPL, ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER EM FAIXA QUE CONTEMPLE 48 V E CONEXÃO XLR DE 3 PINOS.	1			
18	UN	NOBREAK PROFISSIONAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 10 KVA (10.000 VA) E POTÊNCIA ATIVA DE SAÍDA MÍNIMA DE 9 KW, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO ENTRE O MODO REDE E O MODO BATERIA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 220 V E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA NA ENTRADA (PFC),	1			

Pág. 23 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		SISTEMA DE BYPASS AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO E PROTEÇÃO DAS BATERIAS, ACOMPANHADO DAS BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, INTERNAS E/OU ACONDICIONADAS EM GABINETE EXTERNO COMPATÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA POR BANCO EXTERNO, PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA EXCESSIVA DAS BATERIAS, GABINETE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTE INTERNO.				
19	UN	PEDESTAL DE MESA PROFISSIONAL PARA MICROFONE, TIPO MINI GIRAFA, COM BASE METÁLICA PESADA PARA APOIO E ESTABILIDADE, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO À MESA, HASTE COM AJUSTE DE ALTURA E BRAÇO ARTICULÁVEL TIPO GIRAFA COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALTURA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 30 CM OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MICROFONES QUE UTILIZEM ROSCA PADRÃO 5/8", DIRETAMENTE OU POR MEIO DE ADAPTADOR.	4			
20	UN	RIBALTA PROFISSIONAL DE ILUMINAÇÃO CÊNICA LED PARA USO INTERNO (INDOOR), EQUIPADA COM, NO MÍNIMO, 24 LEDS DE 18 W CADA, TECNOLOGIA 6 EM 1 RGBWA+UV (VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, ÂMBAR E ULTRAVIOLETA), COM MISTURA DE CORES E CONTROLE DOS LEDS/PIXELS, DE FORMA INDIVIDUAL OU SETORIZADA, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO E MESTRE/ESCRAVO, DIMMER ELETRÔNICO LINEAR DE 0 A 100%, ÂNGULO DE FEIXE DE APROXIMADAMENTE 35°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU DE AMPLA FAIXA, CONTEMPLANDO 110 A 240 V, 50/60 HZ.	4			
21	UN	SISTEMA PROFISSIONAL ATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS PARA MICROFONES SEM FIO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTE NA UNIDADE, COM 1 PAR DE ENTRADAS DE RF (A/B) E, NO MÍNIMO, 4 PARES DE SAÍDAS DE RF (A/B), PERMITINDO A DISTRIBUIÇÃO DO SINAL PARA, NO MÍNIMO, 4 RECEPTORES, COM AMPLIFICAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE INSERÇÃO DECORRENTES DA DIVISÃO DO SINAL, PORTAS DE CASCATA PARA EXPANSÃO DO SISTEMA, CONEXÕES BNC COM IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 50 OHMS, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE ANTENAS ATIVAS ATRAVÉS DO CABO COAXIAL, FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE AS RADIOFREQUÊNCIAS UTILIZADAS PELO SISTEMA EXISTENTE NA FAIXA G57, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVENDO POSSUIR COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA COM OS RECEPTORES E ANTENAS DO SISTEMA SHURE EXISTENTE, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS SHURE UA844+SWB.	1			
22	UN	SISTEMA PROFISSIONAL DE INTERCOMUNICAÇÃO SEM FIO, DESTINADO À COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADORES TÉCNICOS DE PALCO, ESPETÁCULOS E EVENTOS, COM TECNOLOGIA DIGITAL SEM FIO, COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX, PERMITINDO COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE, NO MÍNIMO, 5 USUÁRIOS, ALCANCE MÍNIMO DE 300 METROS EM LINHA DE VISADA (LOS), MICROFONES COM RECURSO DE REDUÇÃO OU CANCELAMENTO DE RUÍDO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS POR UNIDADE OU SOLUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO/BATERIAS QUE ASSEGURE AUTONOMIA OPERACIONAL EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS, KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 5 HEADSETS SEM FIO, BATERIAS RECARREGÁVEIS, DISPOSITIVOS E CABOS NECESSÁRIOS AO CARREGAMENTO DAS UNIDADES E ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.	2			
23	UN	SISTEMA PROFISSIONAL DE MONITORAMENTO PESSOAL SEM FIO TIPO IN-EAR (IEM), DESTINADO AO RETORNO DE ÁUDIO PARA MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS EM PALCO, COM TRANSMISSÃO SEM FIO EM FAIXA UHF, COM NO MÍNIMO 20 CANAIS OU FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM LINHA DE VISADA OU AMBIENTE	2			

Pág. 24 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

		ABERTO, TRANSMISSOR COM ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS XLR E/OU TRS/P10, RECEPTOR PORTÁTIL TIPO BODYPACK COM CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM MONITORAMENTO PROFISSIONAL DE ÁUDIO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR PILHAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 1 TRANSMISSOR, 1 RECEPTOR BODYPACK, 1 FONE DE OUVIDO TIPO IN-EAR, ANTENA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.				
24	UN	TRANSMISSOR CORPORAL DIGITAL (BODYPACK) PARA SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE E À UTILIZAÇÃO COM MICROFONES TIPO HEADSET/LAPELA, COM ÁUDIO DIGITAL DE 24 BITS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEVENDO SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM OS RECEPTORES DIGITAIS SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTES NA UNIDADE, NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA G57 UTILIZADA PELO SISTEMA, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA O TRANSMISSOR SHURE SLXD1+ G57.	6			
25	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 2 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	1			
26	UN	(COTA RESERVADA / MICRO EMPRESA) CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.	1			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ___/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

4. O pagamento será efetuado de forma integral, em até **5 (cinco) dias,** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelos responsáveis da **Secretaria de Cultura e Turismo**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

Pág. 25 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo V**.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e no **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria de Cultura e Turismo.**

9.1. O objeto deverá ser entregue em dia útil, no horário das 08h00 às 16h00, na Praça das Artes de Barueri – Portão da Doca, situada à Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 405, Vila Silveira, Barueri/SP.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº ___/2026.**

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá à **Secretaria de Cultura e Turismo** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento

Pág. 26 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Cultura e Turismo** poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. Para todos os itens: Os bens deverão possuir garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de _____ (_____) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17. A **Secretaria de Cultura e Turismo,** através do servidor **Dorval Rodrigues Filho - matrícula nº 103.681**, exercerá a mais ampla fiscalização da execução contratual.

17.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor **José Eduardo das Neves - matrícula nº 104.988**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de R$ _____ (_____).

20. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

21. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. art. 125, da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

22. comete infração Administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Pág. 27 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

23.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

24. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

24.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

25. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

26. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

27. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

Pág. 28 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

28. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n° 14.133/21.

30. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal n° 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

33. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

34. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

37. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026.

_____

Secretário(a) _____

_____

Contratada

Testemunhas

1)_____

2)_____

Pág. 29 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pág. 30 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Pág. 31 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 301/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____
_____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (___) _____ Fax: (___) _____

E-mail: _____

Dados bancários:
Nome do Banco: _____ Nº do Banco: ____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível:_____

Assinatura:_____

R.G.:_____

C.P.F.:_____

Pág. 32 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição e entrega de equipamentos, componentes e acessórios audiovisuais para sonorização, iluminação cênica e produção técnica de eventos, conforme especificado neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787, de 12/04/23.

1.3 Os bens da contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Praça das Artes de Barueri constitui importante equipamento cultural do Município, destinado à realização de espetáculos, apresentações, atividades formativas, eventos e demais ações artísticas e culturais, demandando infraestrutura técnica adequada e compatível com a diversidade das atividades desenvolvidas no espaço.

2.2 A utilização contínua de seus ambientes e sistemas técnicos evidencia a necessidade de manutenção, modernização, complementação e ampliação da infraestrutura existente, especialmente quanto aos recursos empregados nas áreas de sonorização, áudio, iluminação cênica, comunicação técnica e apoio à operação de palco.

2.3 Parte das necessidades identificadas decorre da reposição, ampliação ou complementação de sistemas já instalados na Praça das Artes, cuja continuidade e adequado funcionamento dependem da utilização de equipamentos e componentes tecnicamente compatíveis.

2.4 Nesse contexto, os itens 02 – Antena direcional ativa, 21 – Sistema profissional ativo de distribuição de antenas e 24 – Transmissor corporal digital (bodypack) destinam-se à ampliação e complementação do sistema profissional de microfones sem fio Shure, composto por receptores modelo SLXD4, patrimônios nº 518070 e 518068, atualmente existentes na unidade, razão pela qual deverão ser observados os requisitos de compatibilidade elétrica e de radiofrequência estabelecidos nas respectivas especificações.

2.5 As demais necessidades decorrem da incorporação de recursos atualmente insuficientes ou indisponíveis, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades técnicas e atender às características e exigências das produções realizadas na Praça das Artes.

2.6 A insuficiência ou indisponibilidade desses recursos pode ocasionar limitações operacionais, comprometer o adequado aproveitamento da infraestrutura existente e dificultar a execução técnica de espetáculos e demais atividades culturais, tornando necessária a adoção de medidas que assegurem maior confiabilidade, eficiência e qualidade aos sistemas utilizados.

2.7 Dessa forma, verifica-se a necessidade de aprimoramento da infraestrutura técnica da Praça das Artes, buscando assegurar condições adequadas para o funcionamento do equipamento cultural, preservar e otimizar os investimentos já realizados e proporcionar suporte compatível com as demandas das atividades artísticas e culturais desenvolvidas no local.

2.8 A aquisição dos equipamentos, componentes e acessórios destinados ao atendimento dessa necessidade será realizada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, por meio do Plano de Ação nº 30882120250004-028000.

Pág. 33 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Quantidade e especificação:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
01	1	UN	ADAPTADOR PARA SINAL DMX512, COM CONECTOR XLR DE 5 PINOS FÊMEA EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR XLR DE 3 PINOS MACHO NA OUTRA, DESTINADO À COMPATIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM DIFERENTES PADRÕES DE CONEXÃO DMX, INTERLIGADOS POR CABO FLEXÍVEL BLINDADO, ADEQUADO À TRANSMISSÃO DE SINAL DMX512, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.
02	4	UN	ANTENA DIRECIONAL ATIVA PARA SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONES SEM FIO, DESTINADA À AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTE NA UNIDADE, COM PADRÃO DE RECEPÇÃO DIRECIONAL, AMPLIFICADOR DE BAIXO RUÍDO INTEGRADO E GANHO SELECIONÁVEL PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS EM CABOS COAXIAIS, FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE AS RADIOFREQUÊNCIAS UTILIZADAS PELO SISTEMA EXISTENTE NA FAIXA G57, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 50 OHMS, CONECTOR BNC E ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA ATRAVÉS DO CABO COAXIAL, DEVENDO POSSUIR COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA COM OS RECEPTORES E COM O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS SHURE EXISTENTE, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA A ANTENA DIRECIONAL ATIVA SHURE UA874US.
03	10	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 10 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.
04 e 25	30	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 2 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.
05 e 26	30	UN	CABO BALANCEADO PARA ÁUDIO, COM CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE 3 PINOS, COMPRIMENTO DE 5 METROS, BLINDAGEM CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS, CONECTORES METÁLICOS E CONDUTORES EM COBRE.
06	3	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL DE 2 VIAS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE BAIXAS FREQUÊNCIAS (LF) DE 12 POLEGADAS E DRIVER DE COMPRESSÃO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS (HF), AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA CLASSE D COM POTÊNCIA TOTAL DE PICO MÍNIMA DE 2.000 W, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 50 HZ A 20 KHZ, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA (SPL) DE, NO MÍNIMO, 132 DB A 1 METRO, COBERTURA HORIZONTAL NOMINAL MÍNIMA DE 75°, PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP) INTEGRADO, COM RECURSOS DE CROSSOVER E EQUALIZAÇÃO, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS, SENDO ADMITIDAS CONEXÕES COMBINADAS XLR/TRS OU CONEXÕES EQUIVALENTES, SAÍDA XLR PARA INTERLIGAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS, SUPORTE PARA MONTAGEM EM PEDESTAL E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, AS TENSÕES DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ.
07	2	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA TIPO SUBWOOFER, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE BAIXAS FREQUÊNCIAS EM SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO, EQUIPADA COM 1 ALTO-FALANTE DE 18 POLEGADAS, POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 1.200 W, AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SINAL (DSP) INTEGRADO, ENTRADA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR, SAÍDA BALANCEADA XLR PARA INTERLIGAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE, NO MÍNIMO, AS TENSÕES DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ.
08	4	UN	CONECTOR PROFISSIONAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TIPO POWERCON, MACHO, 3 POLOS, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 20 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V AC, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA CONEXÃO SEGURA, DESTINADO À MONTAGEM DE CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL.
09	1	UN	CONECTOR PROFISSIONAL TIPO SPEAKON, FÊMEA, PARA ALTO-FALANTES, DE PAINEL/CHASSI, COM 4 POLOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO FIXA EM PAINEL OU CHAPA METÁLICA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO.
10	1	UN	CONSOLE CONTROLADOR DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DIGITAL, COMPATÍVEL COM O PROTOCOLO DMX512, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1.024 CANAIS DMX, PERMITINDO O CONTROLE SIMULTÂNEO DE, NO MÍNIMO, 96 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO DE CENAS, CHASES, EFEITOS, MEMÓRIAS, SUBMASTERS, PLAYBACK SIMULTÂNEO E OPERAÇÃO MANUAL. DEVERÁ POSSUIR DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES, PORTA USB PARA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DE PROGRAMAÇÃO, CONEXÃO ETHERNET COMPATÍVEL COM PROTOCOLO ART-NET, BIBLIOTECA DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (FIXTURES) EDITÁVEL OU ATUALIZÁVEL, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE SHOWS E CONFIGURAÇÕES, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA TRANSPORTE.
11	2	UN	DIRECT BOX PASSIVO PROFISSIONAL, DESTINADO À CONVERSÃO DE SINAL DE ÁUDIO NÃO BALANCEADO DE ALTA IMPEDÂNCIA EM SINAL BALANCEADO DE BAIXA IMPEDÂNCIA, COM ENTRADA P10 (1/4"), CONEXÃO PARA

Pág. 34 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

			SAÍDA PARALELA (THRU/LINK), SAÍDA BALANCEADA XLR DE 3 PINOS, TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO INTERNO, CHAVE GROUND LIFT PARA ISOLAMENTO DE ATERRAMENTO E REDUÇÃO DE RUÍDOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ E CONSTRUÇÃO METÁLICA RESISTENTE.
12	2	UN	ESPELHO PARA CAIXA ACÚSTICA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE 1 CONECTOR TIPO SPEAKON DE PAINEL/CHASSI, COM ABERTURA E FURAÇÃO COMPATÍVEIS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DO CONECTOR, CONSTRUÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO EM CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS.
13	2	UN	GERADOR PROFISSIONAL DE NÉVOA (HAZE), DESTINADO À PRODUÇÃO CONTÍNUA DE NÉVOA FINA PARA REALCE DE EFEITOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA EM ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512 E CONTROLE REMOTO, COM RECURSOS PARA AJUSTE DA INTENSIDADE DE EMISSÃO DA NÉVOA E DA VELOCIDADE DO VENTILADOR, RESERVATÓRIO PARA FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V, 50/60 HZ, ACOMPANHADO DE CASE RÍGIDO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.
14	1	UN	INTERFACE PROFISSIONAL DE ÁUDIO USB, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS E 4 SAÍDAS ANALÓGICAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 24 BITS/192 KHZ, NO MÍNIMO 2 PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS COMBO XLR/TRS PARA MICROFONE, LINHA E INSTRUMENTO, ENTRADAS DE LINHA ADICIONAIS, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER 48 V, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO USB E MONITORAMENTO DE BAIXA LATÊNCIA.
15	2	UN	MÁQUINA PROFISSIONAL DE FUMAÇA, DESTINADA À PRODUÇÃO DE EFEITOS CÊNICOS EM ESPETÁCULOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000 W, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512, CONTROLE REMOTO SEM FIO, VAZÃO DE FUMAÇA MÍNIMA DE 15.000 PÉS CÚBICOS POR MINUTO (CU FT/MIN), ALCANCE DO JATO DE FUMAÇA DE, NO MÍNIMO, 6 METROS, RESERVATÓRIO PARA FLUIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V.
16	3	UN	MICROFONE CONDENSADOR DIRECIONAL TIPO SHOTGUN, DESTINADO À CAPTAÇÃO PROFISSIONAL DE VOZ E ÁUDIO, COM PADRÃO POLAR SUPERCARDIOIDE/LOBAR, LINE + GRADIENT OU DE DIRECIONALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 40 HZ A 20 KHZ, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE, NO MÍNIMO, 126 DB SPL, FILTRO LOW-CUT SELECIONÁVEL PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS DE BAIXA FREQUÊNCIA, ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER 48 V, ADMITIDA ADICIONALMENTE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, CONEXÃO XLR DE 3 PINOS, ACOMPANHADO DE PROTETOR ANTIVENTO E SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO DO MICROFONE.
17	1	UN	MICROFONE CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL PARA MEDIÇÃO, DESTINADO À ANÁLISE, MEDIÇÃO E CALIBRAÇÃO DE SISTEMAS DE ÁUDIO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO, NO MÍNIMO, A FAIXA DE 20 HZ A 20 KHZ, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE ±2 DB, NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA DE, NO MÍNIMO, 130 DB SPL, ALIMENTAÇÃO POR PHANTOM POWER EM FAIXA QUE CONTEMPLE 48 V E CONEXÃO XLR DE 3 PINOS.
18	1	UN	NOBREAK PROFISSIONAL ONLINE DE DUPLA CONVERSÃO, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 10 KVA (10.000 VA) E POTÊNCIA ATIVA DE SAÍDA MÍNIMA DE 9 KW, DESTINADO À PROTEÇÃO E ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ÁUDIO, COM FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA ZERO ENTRE O MODO REDE E O MODO BATERIA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DE 220 V E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA NA ENTRADA (PFC), SISTEMA DE BYPASS AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO E PROTEÇÃO DAS BATERIAS, ACOMPANHADO DAS BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, INTERNAS E/OU ACONDICIONADAS EM GABINETE EXTERNO COMPATÍVEL, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE AUTONOMIA POR BANCO EXTERNO, PROTEÇÕES CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA EXCESSIVA DAS BATERIAS, GABINETE ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTE INTERNO.
19	4	UN	PEDESTAL DE MESA PROFISSIONAL PARA MICROFONE, TIPO MINI GIRAFA, COM BASE METÁLICA PESADA PARA APOIO E ESTABILIDADE, SEM NECESSIDADE DE FIXAÇÃO À MESA, HASTE COM AJUSTE DE ALTURA E BRAÇO ARTICULÁVEL TIPO GIRAFA COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ALTURA AJUSTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 30 CM OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM MICROFONES QUE UTILIZEM ROSCA PADRÃO 5/8", DIRETAMENTE OU POR MEIO DE ADAPTADOR.
20	4	UN	RIBALTA PROFISSIONAL DE ILUMINAÇÃO CÊNICA LED PARA USO INTERNO (INDOOR), EQUIPADA COM, NO MÍNIMO, 24 LEDS DE 18 W CADA, TECNOLOGIA 6 EM 1 RGBWA+UV (VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, ÂMBAR E ULTRAVIOLETA), COM MISTURA DE CORES E CONTROLE DOS LEDS/PIXELS, DE FORMA INDIVIDUAL OU SETORIZADA, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DMX512, COM MODOS DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO E MESTRE/ESCRAVO, DIMMER ELETRÔNICO LINEAR DE 0 A 100%, ÂNGULO DE FEIXE DE APROXIMADAMENTE 35°, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU DE AMPLA FAIXA, CONTEMPLANDO 110 A 240 V, 50/60 HZ.
21	1	UN	SISTEMA PROFISSIONAL ATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS PARA MICROFONES SEM FIO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTE NA UNIDADE, COM 1 PAR DE ENTRADAS DE RF (A/B) E, NO MÍNIMO, 4 PARES DE SAÍDAS DE RF (A/B), PERMITINDO A DISTRIBUIÇÃO DO SINAL PARA, NO MÍNIMO, 4 RECEPTORES, COM AMPLIFICAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DAS PERDAS DE INSERÇÃO DECORRENTES DA DIVISÃO DO SINAL, PORTAS DE CASCATA PARA EXPANSÃO DO SISTEMA, CONEXÕES BNC COM IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 50 OHMS, CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE ANTENAS ATIVAS ATRAVÉS DO

Pág. 35 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

			CABO COAXIAL, FAIXA DE OPERAÇÃO QUE CONTEMPLE INTEGRALMENTE AS RADIOFREQUÊNCIAS UTILIZADAS PELO SISTEMA EXISTENTE NA FAIXA G57, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DE 127 V E 220 V, 50/60 HZ, ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS, DEVENDO POSSUIR COMPATIBILIDADE ELÉTRICA E DE RADIOFREQUÊNCIA COM OS RECEPTORES E ANTENAS DO SISTEMA SHURE EXISTENTE, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ANTENAS SHURE UA844+SWB.
22	2	UN	SISTEMA PROFISSIONAL DE INTERCOMUNICAÇÃO SEM FIO, DESTINADO À COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADORES TÉCNICOS DE PALCO, ESPETÁCULOS E EVENTOS, COM TECNOLOGIA DIGITAL SEM FIO, COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX, PERMITINDO COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA ENTRE, NO MÍNIMO, 5 USUÁRIOS, ALCANCE MÍNIMO DE 300 METROS EM LINHA DE VISADA (LOS), MICROFONES COM RECURSO DE REDUÇÃO OU CANCELAMENTO DE RUÍDO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS POR UNIDADE OU SOLUÇÃO DE ALIMENTAÇÃO/BATERIAS QUE ASSEGURE AUTONOMIA OPERACIONAL EQUIVALENTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIAS RECARREGÁVEIS, KIT CONTENDO, NO MÍNIMO, 5 HEADSETS SEM FIO, BATERIAS RECARREGÁVEIS, DISPOSITIVOS E CABOS NECESSÁRIOS AO CARREGAMENTO DAS UNIDADES E ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.
23	2	UN	SISTEMA PROFISSIONAL DE MONITORAMENTO PESSOAL SEM FIO TIPO IN-EAR (IEM), DESTINADO AO RETORNO DE ÁUDIO PARA MÚSICOS, ARTISTAS E PROFISSIONAIS EM PALCO, COM TRANSMISSÃO SEM FIO EM FAIXA UHF, COM NO MÍNIMO 20 CANAIS OU FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS EM LINHA DE VISADA OU AMBIENTE ABERTO, TRANSMISSOR COM ENTRADAS DE ÁUDIO BALANCEADAS XLR E/OU TRS/P10, RECEPTOR PORTÁTIL TIPO BODYPACK COM CONTROLE DE VOLUME E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM MONITORAMENTO PROFISSIONAL DE ÁUDIO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR POR PILHAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DE, NO MÍNIMO, 1 TRANSMISSOR, 1 RECEPTOR BODYPACK, 1 FONE DE OUVIDO TIPO IN-EAR, ANTENA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO.
24	6	UN	TRANSMISSOR CORPORAL DIGITAL (BODYPACK) PARA SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE SEM FIO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DE SISTEMA EXISTENTE E À UTILIZAÇÃO COM MICROFONES TIPO HEADSET/LAPELA, COM ÁUDIO DIGITAL DE 24 BITS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONSTRUÇÃO RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEVENDO SER INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM OS RECEPTORES DIGITAIS SHURE SLX-D/SLX-D+ EXISTENTES NA UNIDADE, NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA G57 UTILIZADA PELO SISTEMA, TENDO COMO REFERÊNCIA TÉCNICA O TRANSMISSOR SHURE SLXD1+ G57.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 GARANTIA

4.2.1 Os bens deverão possuir garantia técnica do fabricante contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

5.2. Os bens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente acondicionados, contendo, quando aplicável, informações que permitam a identificação do fabricante, marca e modelo, e acompanhados dos respectivos manuais, partes, acessórios, fontes, cabos e demais componentes previstos nas especificações de cada item.

5.3. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Secretaria de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.4. Os bens deverão ser entregues em dia útil, no horário das 8h às 16h, na Praça das Artes de Barueri – Portão da Doca, situada à Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 405, Vila Silveira, Barueri/SP.

Pág. 36 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12/04/23, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **fiscal do contrato**, a saber **Sr. Dorval Rodrigues Filho - matrícula nº 103.681**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 05 dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 O fiscal técnico do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato **Sr. José Eduardo das Neves - matrícula nº 104.988**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será integral, efetuado em até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Cultura e Turismo.

7.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3 Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 As licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e demais exigências previstas em Edital.

Pág. 37 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO V

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Pág. 38 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 301/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Pág. 39 de 39 - Documento assinado digitalmente por FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (25/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Edital_-_PREGÃO_ELETRÔNICO_00301_2026"

Código para verificação:**WC51JL9O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI (CPF: ***.632.698-**)em25/11/2026 às 11:44:38 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:50:31e válido até22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **WC51JL9O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.